13
01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01 /2017- CMM

Dispõe sobre a prestação de contas de diárias recebidas por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marabá e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Marabá prestarão contas dos valores recebidos a título de diárias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia útil seguinte ao do seu retorno de viagem.

Parágrafo Único. O pagamento das diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Marabá se dará através de crédito na conta corrente do beneficiário, salvo situações em que houver algum impedimento legal que não permita a aceitação de crédito na conta corrente.

Art. 2º. A prestação de contas de que trata o art. 1º será feita perante o Departamento Financeiro, que encaminhará ao Departamento de Controle Interno para análise e parecer e dela constará:

a) Portaria de concessão de diária;
b) Bilhetes originais de embarque, quando houver.
c) Declaração ou termo de comparecimento ao local objeto da viagem ou, ainda, certificado, em se tratando de cursos e palestras de que tenha participado;
d) Documento comprobatório do deslocamento, tais como recibos, notas fiscais.

Parágrafo Único. Com a prestação de contas, o Vereador ou servidor preencherá Relatório de Viagem, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Resolução.

Art. 3º. Novo pedido de diárias e autorização de viagem só serão deferidos após a prestação de contas do que trata esta Resolução.

Art. 4º. A não prestação de contas, no prazo definido no Art. 1º, salvo motivo de força maior e caso fortuito, importará na devolução à Câmara Municipal de Marabá dos valores recebidos a título de diárias, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

Art. 5º. Este Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 02 de Março de 2017

Pedro Corrêa Lima – Presidente CMM

Irismar Nascimento A. Melo – 1ª Vice Presidente

Paulo Sérgio do R. Varela – 2º Vice Presidente

Maria Cristina Coimbra Mutran - 1ª Secretária

Alécio Stringari – 2º Secretário

Edinaldo Machado Pinto – 3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº____/2017
RELATÓRIO DE VIAGEM

Vereador/Servidor:	
Matrícula:	C.P.F:
Cargo/Função:	
Lotação:	

Nº Processo	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº Diárias
	/ -CMM/PA		( )
Valor Recebido R$:	( )		

D E S L O C A M E N T O

O R I G E M	D E S T I N O
SAÍDA: / /	**RETORNO:** / /

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Fluvial/Marítimo ( ) Veículo Oficial – **Placa:** _____
( ) Outro – **especificar:**

O B J E T I V O D A V I A G E M

A T I V I D A D E S R E A L I Z A D A S

Marabá(PA), de de	**VISTO**: Marabá(PA), de de
Assinatura do Vereador/Servidor	CONTROLE INTERNO

ANEXOS	ESPECIFICAÇÕES
Portaria, bilhetes originais de embarque, declaração, termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registros jornalísticos/fotográficos, além de outros, conforme situações previstas na legislação.	